



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura pública destinada à prática esportiva, recreativa e ao lazer no Município de Derrubadas/RS, mediante a construção de duas quadras de areia localizadas nas ruas Santa Maria e Santa Rosa, com área total de 640,00 m².

A inexistência de espaços públicos adequados limita a oferta de atividades esportivas, educacionais e comunitárias promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, reduzindo as oportunidades de promoção da saúde, integração social, desenvolvimento esportivo e ocupação saudável dos espaços públicos. A implantação das quadras proporcionará infraestrutura apropriada para a prática de modalidades esportivas em areia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, valorização urbana e incentivo ao convívio comunitário. A contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público de forma eficiente, assegurando que a execução da obra ocorra por empresa especializada, com observância das normas técnicas, de segurança, qualidade e desempenho exigidas para obras de engenharia.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, o Município de Derrubadas/RS não elaborou o Plano Anual de Contratações.

Todavia, a contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração Pública, estando alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes, possuindo previsão de recursos orçamentários para sua execução.

A contratação está em consonância com as políticas públicas municipais voltadas ao fortalecimento do esporte, lazer, educação e desenvolvimento social, atendendo aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer mediante Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço global, adotando-se o regime de execução por empreitada global, considerando que o objeto constitui solução única e integrada.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução de obras de engenharia, mediante apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica prevista na Lei nº 14.133/2021.



A execução deverá observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, legislação ambiental, de acessibilidade e demais normas aplicáveis às obras públicas.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, sinalização da obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução do objeto.

O prazo máximo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, devendo ser prestada garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Código Civil e na legislação vigente.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contempla a execução de uma única obra correspondente à construção de duas quadras de areia, totalizando área construída de 640,00 m².

Os quantitativos de todos os serviços e materiais foram definidos por meio dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, levantamentos técnicos e planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor competente, refletindo as reais necessidades para a execução integral do empreendimento.

Não há previsão de quantitativos estimativos ou variáveis, uma vez que a contratação compreende a execução completa da obra em conformidade com os documentos técnicos que instruem o processo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado considerando as características do objeto, verificando-se que a solução mais amplamente adotada pela Administração Pública para obras dessa natureza consiste na contratação de empresa especializada em engenharia mediante licitação, em regime de empreitada global.

Para definição dos custos foram utilizados referenciais oficiais de composição de preços de obras públicas, especialmente os sistemas SINAPI, quando aplicáveis, além de tabelas referenciais vigentes, composições próprias, pesquisas complementares de mercado e demais parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentação pertinente.

Também foram considerados contratos similares celebrados por outros órgãos públicos, quando disponíveis, garantindo maior confiabilidade à estimativa de custos e à escolha da solução.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 247.944,05, apurado com base nas planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor técnico responsável, utilizando composições de custos unitários, quantitativos extraídos dos projetos e referenciais oficiais de preços para obras públicas.

A memória de cálculo considera todos os serviços necessários à execução integral das duas quadras de areia, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, administração da obra, mobilização, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, tributos, transporte e demais custos indispensáveis à entrega da obra concluída, apta ao uso e em conformidade com as especificações técnicas.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra em regime de empreitada global.



Foram consideradas alternativas como execução direta pela Administração Municipal e contratação parcelada por etapas ou serviços específicos.

Entretanto, a execução direta mostrou-se inviável em razão da insuficiência de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade técnica do Município para execução integral da obra.

A contratação parcelada também foi considerada inadequada, pois aumentaria os riscos de incompatibilidade entre serviços, dificuldades de coordenação, atraso na execução, elevação dos custos administrativos e maior possibilidade de responsabilização fragmentada.

A empreitada global proporciona melhor gerenciamento contratual, maior integração entre as etapas construtivas, definição clara das responsabilidades, redução dos riscos de paralisação da obra e maior eficiência na fiscalização, garantindo a entrega da infraestrutura concluída dentro das especificações técnicas estabelecidas.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois a construção das duas quadras constitui empreendimento único, integrado e tecnicamente indivisível.

A divisão da execução entre diferentes contratadas poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os serviços, dificultar a fiscalização, aumentar os custos administrativos, gerar conflitos de responsabilidade, elevar o risco de atrasos e comprometer a qualidade final da obra.

A contratação por preço global proporciona maior eficiência na gestão contratual, racionalização dos custos, adequada coordenação das atividades e melhor atendimento ao interesse público.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se disponibilizar à população infraestrutura esportiva moderna, segura e adequada para a prática de atividades físicas, esportivas, recreativas, educacionais e comunitárias, ampliando a oferta de espaços públicos de lazer.

Espera-se fortalecer as políticas públicas municipais voltadas ao esporte, à saúde e à inclusão social, promovendo maior integração comunitária, valorização dos espaços urbanos e melhoria da qualidade de vida da população.

Sob o aspecto administrativo, busca-se alcançar economicidade mediante contratação competitiva, eficiência na execução da obra, eficácia no atendimento da demanda pública e efetividade na utilização permanente do equipamento público pela comunidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato deverão estar concluídos e aprovados os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, licenças eventualmente exigidas, disponibilidade orçamentária e demais documentos técnicos necessários à instrução do processo licitatório.

Deverá ser formalmente designado fiscal do contrato e, quando necessário, equipe de fiscalização, garantindo condições para acompanhamento da execução, medição dos serviços, recebimento da obra e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente contratação.

A obra possui autonomia funcional e poderá ser executada independentemente de outras contratações, observadas apenas as condições previstas nos projetos técnicos e eventual necessidade de obtenção de autorizações administrativas ou licenças aplicáveis.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários decorrentes da movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e utilização de recursos naturais.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, adotar medidas de controle de poeira e erosão, evitar desperdício de materiais, utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, cumprir a legislação ambiental vigente e observar práticas sustentáveis durante toda a execução.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais de qualidade comprovada, maior durabilidade e menor impacto ambiental, observando-se os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação é técnica, econômica e administrativamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A solução escolhida apresenta adequada relação entre custo e benefício, possui compatibilidade com o planejamento municipal e observa os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante Concorrência, com julgamento pelo menor preço global e execução em regime de empreitada global, visando à construção das duas quadras de areia nas condições estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

Derrubadas, 02 de julho de 2026.

CRISTIANE FUHR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANDRÉ LUIS FRANCHINI PARIZOTTO

Responsável Técnico
CREA RS235632

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal